



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 18 de Agosto de 2021 • Ano IX • Nº 1945

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Portaria Nº12.114, De 17 De Agosto De 2021** – Institui Comissão De Monitoramento Do Processo De Concessão Do Serviço Autônomo De Água E Esgoto – SAAE.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12.114, de 17 de agosto de 2021

Institui Comissão de Monitoramento do processo de concessão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ALAGOAS, nos termos do art. 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Penedo, e

Considerando, nos termos do art. 23, inc. IX, da Constituição Federal, ser da competência comum dos entes federativos das três esferas conceber e implementar políticas públicas e programas que assegurem à população a ampliação da cobertura e da qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário, bem como a preservação e uso ambientalmente sustentável dos recursos hídricos;

Considerando ser facultado aos entes federados a celebração de convênios de cooperação para gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, como reza o art. 241, da Constituição Federal;

Considerando a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.

Considerando o Decreto nº 10.710, de 31 de maio de 2021, que regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para estabelecer a metodologia para comprovação da capacidade econômico-financeira dos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário, considerados os contratos regulares em vigor, com vistas a viabilizar o cumprimento das metas de universalização previstas no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007.



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Considerando a adesão pelo Município de Penedo à Unidade Regional de Saneamento Básico, criada pelo Estado de Alagoas, no âmbito da Lei Estadual nº 8.358, de 03/12/2020;

RESOLVE,

Art. 1ª. Esta Portaria institui, no âmbito do Município de Penedo, Comissão de Monitoramento do Processo de Concessão da autarquia municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento de que trata o *caput* é composta de seis membros, dentre representantes do Sindicato Representativo dos Servidores da Autarquia, dos próprios servidores do SAAE e da Administração Municipal, como segue:

- I – Marcelo Salgueiro Júlio, matrícula 147;
- II – Weverton Alexandre Matos, matrícula 190;
- III – Jânio de Oliveira Santos, matrícula 169;
- IV – Alfredo José Pereira, representante da Administração Municipal;
- V – Gustavo Alencar de Freitas, representante da Administração Municipal;
- VI – Euclides Tavares de Santana, representante da Administração Municipal.

Art. 2º. A Comissão de Monitoramento desconstituir-se-á com o término do processo de concessão da autarquia municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, 17 de agosto de 2021, 385º ano de elevação à Vila e 179º ano de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito de Penedo